



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/26MP, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a proibição do plantio de qualquer espécie de plantas e árvores em canteiros centrais de avenidas, praças e logradouros públicos sem a devida aprovação das secretarias do Meio Ambiente e Urbanismo e Paisagismo, no âmbito do Município de Formosa GO.

Autoria: Ver. Major Pacheco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º O presente projeto tem como objetivo proibir o plantio de qualquer espécie de plantas e árvores em canteiros centrais de avenidas, praças e logradouros público sem a devida aprovação das Secretarias do Meio Ambiente e Urbanismo e Paisagismo

Art. 2º O plantio de qualquer espécie de plantas ou árvores em áreas públicas do Município, somente poderá ser realizado mediante autorização prévia e acompanhamento técnico do órgão municipal competente.

I – Os profissionais responsáveis pela autorização e fiscalização deverá acompanhar o plantio, para evitar que outra espécie de planta solicitada, seja plantada nas áreas autorizadas.

II – O Município deverá fiscalizar constantemente as praças e os canteiros centrais das avenidas para coibir o plantio ilegal de qualquer tipo de planta sem autorização, devendo inclusive identificar e notificar as pessoas que realizaram o plantio sem a devida licença.

III – O município poderá realizar a retirada da planta ou árvore plantada caso não tenha sido obtida a devida autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo Único – O Município deverá fazer ampla divulgação desta lei para conhecimento do público em geral, para que as pessoas tomem conhecimento da referida proibição.

Art. 3º Árvores e plantas anteriormente plantadas a essa lei poderão ser avaliada pelas secretarias responsáveis pela necessidade de suas retiradas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Formosa-GO 09 de março de 2026.

Γ

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/26MP, DE 11 DE MARÇO DE 2026

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade proibir o plantio de qualquer espécie de plantas e árvores em canteiros centrais de avenidas, praças públicas e locais públicos sem a devida aprovação das secretarias do Meio Ambiente e Secretaria de Urbanismo e Paisagismo

A proposta ora apresentada tem o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas, tendo em vista que muitas árvores e plantas que, são plantadas de qualquer forma pela população, em canteiros centrais e praças públicas, tem atrapalhado a visão dos condutores de veículo, além da circulação das pessoas em algumas calçadas e praças.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei, irá além de melhorar o tráfego de veículos e a circulação de pessoas, fará com que as praças e canteiros das avenidas da cidade receba uma ornamentação ideal através de planejamento pelo Poder Público.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação dessa relevante matéria.